

Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	7
2. Âmbito de aplicação	8
3. Objectivos gerais	11
4. Enquadramento legal	12
5. Antecedentes do processo de planeamento	13
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	15
7. Activação do Plano	20
7.1 Competência para a activação do Plano	20
7.2 Critério para a activação do Plano	21
8. Programa de exercícios	22

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação	25
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré	26
1.2 Comandante Operacional Municipal	28
2. Execução do plano	29
2.1 Fase de emergência	29
2.2 Fase de reabilitação	30
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	31
3.1 Missão dos agentes de protecção civil	33
3.1.1 Fase de emergência	33
3.1.2 Fase de reabilitação	33
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio	37
3.2.1 Fase de emergência	37
3.2.2 Fase de reabilitação	37
3.2 Missão das estruturas autárquicas	43
3.2.1 Fase de emergência	43
3.2.2 Fase de reabilitação	43

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de meios e recursos	47
2. Logística	52
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	52
2.2 Apoio logístico às populações	55
3. Comunicações	59
4. Gestão da informação	69
4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano	69
4.2 Informação pública	73
5. Procedimentos de evacuação	76
6. Manutenção da ordem pública	80
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	84
8. Socorro e salvamento	89
9. Serviços mortuários	94
10. Protocolos	100

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Protecção Civil em Portugal	102
1.1 Estrutura da Protecção Civil	103
1.2 Estrutura das operações	105
2. Mecanismos de estrutura de Protecção Civil	106
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	106
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	107
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso	109

Secção II

1.	Caracterização Geral	112
2.	Caracterização Física	114
2.1.	Geologia e Geomorfologia	114
2.2.	Geotecnia	121
2.3.	Sismicidade	121
2.4.	Hidrografia	124
2.5.	Clima	126
2.6.	Biogeografia e Uso do Solo	135
3.	Caracterização Socioeconómica	140
3.1.	Principais Aspetos Demográficos	140
3.2.	Principais Aspetos Habitacionais	145
3.3.	Principais Aspetos Económicos	148
4.	Caracterização das Infraestruturas	151
5.	Caracterização do Risco	168
5.1.	Análise do Risco	168
5.1.1.	Ondas de calor	169
5.1.2.	Ondas de frio	170
5.1.3.	Nevões	172
5.1.4.	Secas	173
5.1.5.	Cheias e inundações	177
5.1.6.	Inundações e galgamentos costeiros	186
5.1.7.	Inundação por tsunami	193
5.1.8.	Sismos	198
5.1.9.	Movimentos de massa em vertentes	202
5.1.10.	Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	207
5.1.11.	Acidentes graves de transporte rodoviário	211
5.1.12.	Acidentes graves de transporte ferroviário	215
5.1.13.	Acidentes graves de transporte marítimo	216
5.1.14.	Acidentes graves de transporte aéreo	218
5.1.15.	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	221
5.1.16.	Acidentes em infra-estruturas fixas de transporte de produtos perigosos	223
5.1.17.	Incêndios urbanos e em centros históricos	224
5.1.18.	Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	226

5.1.19. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	227
5.1.20. Emergências radiológicas	229
5.1.21. Incêndios florestais	229
5.2. Análise da Vulnerabilidade	233
5.2.1. Ondas de calor	236
5.2.2. Ondas de frio	238
5.2.3. Nevões	239
5.2.4. Secas	239
5.2.5. Cheias e inundações	242
5.2.6. Inundações e galgamentos costeiros	245
5.2.7. Inundação por tsunami	246
5.2.8. Sismos	247
5.2.9. Movimentos de massa em vertentes	253
5.2.10. Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	256
5.2.11. Acidentes graves de transporte rodoviário	257
5.2.12. Acidentes graves de transporte ferroviário	258
5.2.13. Acidentes graves de transporte marítimo	258
5.2.14. Acidentes graves de transporte aéreo	259
5.2.15. Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	259
5.2.16. Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	260
5.2.17. Incêndios urbanos e em centros históricos	260
5.2.18. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	263
5.2.19. Emergências radiológicas	263
5.2.20. Incêndios florestais	264
5.3. Estratégias para a Mitigação do Risco	267
5.3.1. Ondas de calor	267
5.3.2. Ondas de frio	268
5.3.3. Nevões	268
5.3.4. Secas	268
5.3.5. Cheias e inundações	269
5.3.6. Inundações e galgamentos costeiros	269
5.3.7. Inundação por tsunami	269
5.3.8. Sismos	270
5.3.9. Movimentos de massa em vertentes	270
5.3.10. Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	270
5.3.11. Acidentes graves de transporte rodoviário	271
5.3.12. Acidentes graves de transporte ferroviário	271

5.3.13. Acidentes graves de transporte marítimo	271
5.3.14. Acidentes graves de transporte aéreo	272
5.3.15. Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	272
5.3.16. Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	272
5.3.17. Incêndios urbanos e em centros históricos	273
5.3.18. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	273
5.3.19. Emergências radiológicas	273
5.3.20. Incêndios florestais	273
6. Cenários	275
6.1. Cenário de Incêndio Florestal	275
6.2. Cenário de movimentos de massa em vertente	277
6.3. Cenário de acidente grave de transporte rodoviário	281
6.4. Cenário de ocorrência de sismo com probabilidade de ocorrência de tsunami	284

Secção III

1. Inventário de meios e recursos	288
2. Lista de contactos	288
3. Modelos de relatórios e requisições	289
4. Modelos de comunicados	297
5. Lista de controlo de actualizações do plano	298
6. Lista de registo de exercícios do plano	298
7. Lista de distribuição do plano	301
8. Legislação	303
9. Bibliografia	304
10. Glossário	305
11. Siglas e Acrónimos	311

Caderno de anexos




PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 101 de 313

PARTE IV

Informação Complementar

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 102 de 313</p>

Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I


1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

Apresenta-se nesta secção uma caracterização da organização geral da Protecção Civil em Portugal, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei nº. 27/2006). A protecção civil, de acordo com a referida lei, “é a actividade desenvolvida pelo Estado, regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”.

A actividade de protecção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e pluri-sectorial, competindo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública fomentar as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

Como actividade que se desenvolve em todo o território nacional, a protecção civil tem por objectivos primordiais:

- A prevenção dos riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe dele resultante;
- A atenuação dos riscos colectivos e restrição dos seus efeitos no caso das ocorrências descritas anteriormente;
- O socorro e assistência das pessoas e outros seres vivos em perigo, protecção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- O apoio da reposição da normalidade de vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: right;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: right;">Página 103 de 313</p>


Por conseguinte, a actuação de protecção civil é exercida nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos; Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

1.1 Estrutura da Protecção Civil

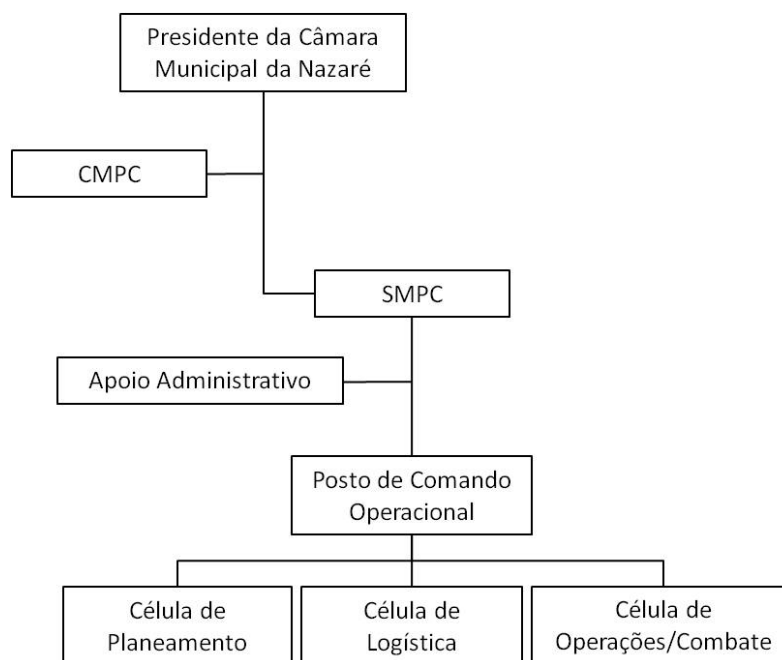
Na tabela seguinte resume-se a estrutura e organização da Protecção Civil de acordo com o âmbito territorial de intervenção.


Estrutura e organização da Protecção Civil		
Âmbito territorial	Direcção	Estruturas de Coordenação Política / Serviços de Protecção Civil
Distrital	Comandante Operacional Distrital/Presidente da ANPC	CDPC
Municipal	Presidente da Câmara	CMPC
		SMPC

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 104 de 313

- O **Presidente da Câmara Municipal** é o responsável municipal da política de protecção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.
- As **Comissões Municipais de Protecção Civil (CMPC)**, presididas pelo Presidente da Câmara Municipal, responsável municipal da política de protecção civil, têm as competências previstas para as comissões distritais, adequadas à realidade e dimensão do município, acrescidas das que foram determinadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.
- O **Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)**, dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.

Apresenta-se em diagrama a estrutura municipal de protecção civil:



	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 105 de 313

1.2 Estrutura das Operações

No quadro seguinte apresentam-se os responsáveis pela estrutura das operações a desenvolver em situações de emergência e de acordo com o âmbito de intervenção territorial (Distrital e Municipal).

ÂMBITO TERRITORIAL	COMANDO OPERACIONAL	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Distrital	ANPC/CNOS	CCOD
Municipal	COM	SMPC

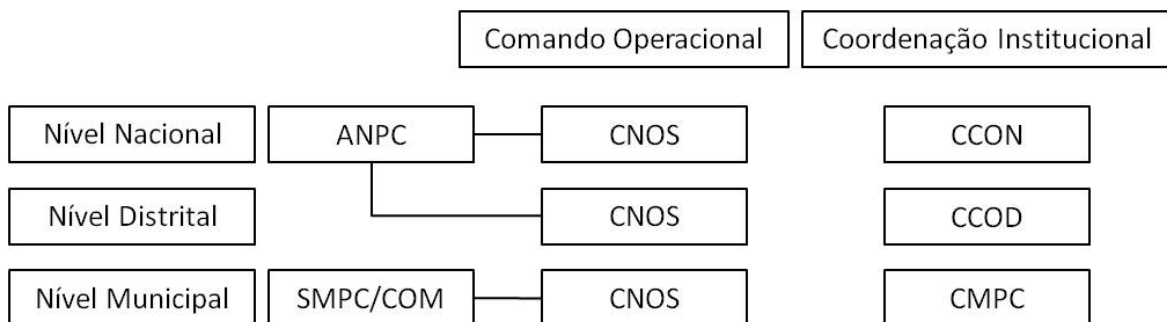
O Comandante Operacional Municipal (COM), que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, actua exclusivamente no âmbito territorial do respectivo município e, entre outras competências, assume a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC.


Sistema Integrado de Operações de Protecção Socorro (SIOPS)

O objectivo do SIOPS é definir um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, para que todos os agentes de Protecção Civil actuem de uma forma articulada e sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS foi desenvolvido com base em estruturas de coordenação operacional, de âmbito nacional e distrital, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes, conforme o seguinte esquema:

Estrutura das operações de acordo com a Lei n.º 65/2007 e o Decreto-lei n.º134/2006




	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 106 de 313

2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil

A CMPC é o órgão de coordenação municipal em matéria de protecção civil. No quadro seguinte encontra-se estruturada a Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré.


Comissão Municipal de Protecção Civil	
Convocatória	Presidente da Câmara Municipal
Formato da convocatória	<ul style="list-style-type: none"> • Contacto telefónico com a entidade que superintende o representante na CMPC e que posteriormente fará o contacto com esse representante; • Contacto telefónico com o próprio; • Envio de SMS, mail ou fax; • Deslocação de viaturas da CMN e/ou outra entidade disponível para aviso e eventual transporte.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente do Município da Nazaré • Comandante Operacional Municipal • Serviços Municipalizados da Nazaré • Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré • PSP da Nazaré • GNR - Posto Territorial de Valado dos Frades • GNR - Subdestacamento de Controlo Costeiro da Nazaré • Forças Armadas - Escola de Sargentos do Exército das Caldas da Rainha • Autoridade Marítima Local – Capitania do Porto da Nazaré e Polícia Marítima • Delegado de Saúde Local • Confraria Nossa Senhora da Nazaré • Centro Hospitalar de Leiria, EPE • Associação de Produtores Florestais dos Concelhos de Alcobaça e da Nazaré • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) • Delegação Local da Cruz Vermelha Portuguesa da Nazaré • Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) – Leiria • Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local da Nazaré • Porto de Abrigo da Nazaré • Presidente da Junta de Freguesia da Nazaré

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 107 de 313

	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão • Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades • Director do Agrupamento de Escolas da Nazaré • Agrupamento de Escuteiros 924 de Famalicão • Agrupamento de Escuteiros 735 de Valado dos Frades • Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Valado dos Frades • Águas do Oeste • Estradas de Portugal • Auto Estradas do Atlântico • Auto-Estradas Litoral Oeste • EDP • Lusitânia Gás • REFER • Portugal Telecom
Lei	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – artigo 3º
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; • Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; • Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de PC que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
Lei	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

3.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de Alerta


A declaração de situação de alerta é um mecanismo, à disposição da autoridade política de protecção civil, para potenciar a adopção de medidas preventivas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: right;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: right;">Página 108 de 313</p>

A situação de **alerta** pode ser declarada quando, face à ocorrência ou eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção. Neste sentido, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré (Director do Plano - Lei n.º27/2006, artigo 13º) declarar a situação de alerta de âmbito municipal.

A eventual activação do PMEPC de Nazaré pela CMPC deve considerar os critérios que motivam a declaração de situação de alerta, os quais se encontram descritos no quadro seguinte, de acordo com o artigo 3º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º27/2006).

Crítérios que motivam a declaração de situação de alerta	
Acidente grave	É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
Catástrofe	É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.
Competência da declaração	
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	
Âmbito	
<ul style="list-style-type: none"> • A obrigatoriedade de convocação da CMPC; • O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Protecção Civil, bem como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; • A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência; • A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação. 	

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
	<p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Página 109 de 313</p>

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso


O sistema de monitorização, alerta e aviso, aplicado na área territorial do presente PMEPC, destina-se a assegurar que na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações expostas, tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de protecção civil e entidades envolvidas no plano e um adequado aviso à população.

Monitorização

O Município da Nazaré não dispõe de um sistema próprio de monitorização dos principais riscos existente no concelho, no entanto, procede à consulta diária dos sistemas apresentados na tabela seguinte. Importa, também, referir a cartografia existente para o efeito e o conhecimento do histórico de ocorrências ao longo dos últimos anos, nomeadamente, nas situações de incêndio florestal e de cheia.

O Serviço Municipal de Protecção Civil da Nazaré tem acesso on-line aos sistemas abaixo indicados, e recebendo com regularidade avisos de alerta sempre se verificarem alterações das condições meteorológicas e alertas de risco de incêndio, por parte do Comando Distrital de Operações e Socorro de Leiria.

Sistemas de monitorização para as diferentes tipologias de risco		
Tipologias de risco	Sistema de monitorização	Entidade
Situações meteorológicas adversas	Avisos Meteorológicos	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Sismos	Actividade Sísmica	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Cheias	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos	Agência Portuguesa do Ambiente
Ondas de calor	Índice Ícaro	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
Emergências radiológicas	Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas	Agência Portuguesa do Ambiente
Incêndios Florestais	Vigilância de Incêndios Florestais	CDOS (folha diária...) / PMDFCI da Nazaré
Monitorização do Risco de Acidente Marítimo	Sistemas de Controlo de Tráfego marítimo	Autoridade Marítima

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 110 de 313</p>

Alerta

Mediante os dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANPC através do CNOS, notifica imediatamente as autoridades de Protecção Civil de nível nacional, os agentes de Protecção Civil e os CDOS.

Os CDOS notificam de imediato os SMPC, os agentes de protecção civil e as entidades de apoio de nível distrital. Por sua vez, os SMPC notificam de imediato os agentes de protecção civil, as diversas entidades de apoio e as estruturas autárquicas, a nível municipal.

Os meios utilizados para alertar os diversos agentes de protecção civil municipal, organismos e entidades de apoio e as estruturas autárquicas são os discriminados na listagem de contactos nos anexos do PMEPC (Anexo III - Comunicações), nomeadamente as redes REPC, ROB e SIRESP. Os outros meios utilizados serão via telefone e escrita (SMS, Telefone móvel, Telefone fixo, E-mail, Fax).


Em primeiro lugar serão notificados os agentes de protecção civil pelas redes supra mencionadas, e por SMS e E-mail (só em caso destas formas de comunicação falharem é que serão utilizadas as restantes – telefone fixo e fax).

De seguida, serão notificados os organismos e entidades de apoios e as estruturas autárquicas por E-mail e SMS, e no caso das entidades autorizadas pela ANPC serão alertadas pelas redes supra citadas.

(Listas-resumo nos Anexos - Parte III - Comunicações)

Aviso

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito, designadamente a sirene dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, viaturas com megafones, a estação de rádio local – Rádio Nazaré, etc. No que respeita à utilização da sirene, o tipo de toque utilizado tem um significado específico, isto é, quando é utilizado um toque significa a chamada de motoristas/bombeiros; dois toques significam o aviso de acidente com alguma gravidade (p.e. em caso de acidente rodoviário com necessidade de desencarceramento, são necessários no mínimo quatro bombeiros); três ou mais toques indicam a chamada para um incêndio florestal ou urbano, ou acidentes muito graves. Segundo indicação do Comandante dos BVN, a utilização deste meio tem sido preferencialmente evitado, em prol da utilização de telefone/SMS, uma vez

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 111 de 313</p>

que tem como efeito o alarme excessivo da população, e conseqüentemente a sobrecarga de chamadas às instalações dos bombeiros no sentido de questionarem sobre o acidente em questão, onde se localiza, etc.

A decisão do meio a adoptar terá que ser baseada na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de Protecção Civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tido em conta que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. A estação de rádio local - a Rádio Nazaré, pode também ser utilizada para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.